



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

LEI Nº. 904/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DO CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado o cargo de provimento em comissão de Coordenador do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, com suas respectivas atribuições e vencimentos, nos termos do Anexo I.

Art. 2º - Fica criada 01 (uma) vaga, a ser provida de livre nomeação e exoneração do prefeito, de recrutamento amplo, assim caracterizado:

I - Formação em curso de nível superior, preferencialmente nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Direito, Administração, Antropologia, Economia, Pedagogia ou Sociologia;

II - Vencimento mensal de R\$ 2.975,00;

III - Exercício em regime de dedicação exclusiva, exigindo-se-lhe o cumprimento de jornada correspondendo pelo menos ao horário integral de funcionamento da unidade do CRAS, podendo ainda que seja determinada realização de trabalhos e viagens aos sábados, domingos e feriados, conforme necessidade;

IV - Atribuições conforme descrito no Anexo I desta lei.

Art. 3º - O ocupante do cargo criado na presente lei poderá receber, além dos vencimentos previstos nesta, outras vantagens ou gratificações estabelecidas em lei ou regulamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



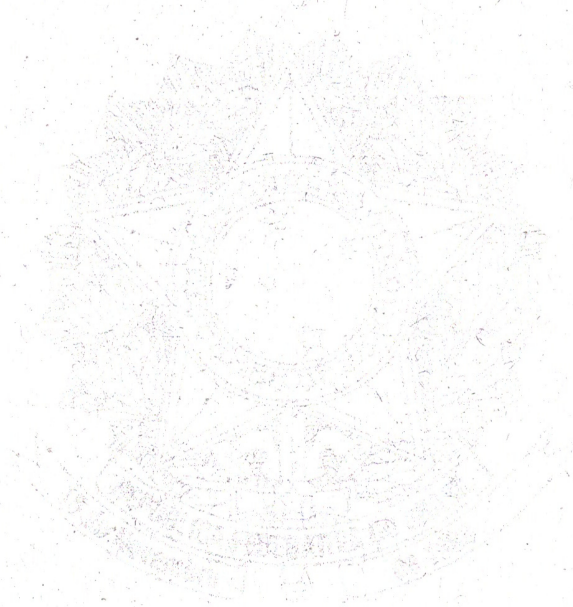
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

Presidente Kubitschek/MG, 11 de Outubro de 2023.


LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

ANEXO I

Coordenador do CRAS

Provedimento: Em comissão (recrutamento amplo).

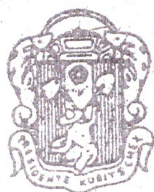
Vencimento: R\$ 2.975,00

Jornada de trabalho: dedicação exclusiva (mínimo 40 horas semanais).

Requisitos para provimento: Formação em curso de nível superior (preferencialmente nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Direito, Administração, Antropologia, Economia, Pedagogia ou Sociologia).

Atribuições:

- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços e projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
- Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados no CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- Coordenar as atividades de monitoramento, registro e avaliação das ações;
- Definir, com os profissionais, critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
- Definir, com os profissionais, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;
- Definir, com a equipe técnica, os instrumentos de trabalho com famílias, grupos de famílias e comunidade, buscando o fortalecimento teórico e metodológico do trabalho desenvolvido;
- Monitorar mensalmente as ações de acordo com as diretrizes do programa, instrumentos e indicadores escolhidos para orientar as ações e promover a sua eficácia;
- Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio-assistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS;
- Realizar reuniões periódicas com os profissionais e eventuais estagiários para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados, entre outras análises;
- Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

prestadora de serviços, visando coordenar, articular e avaliar a cobertura da demanda existente no território e acompanhar os encaminhamentos feitos;

- Promover e participar de reuniões periódicas com representantes de outras áreas de políticas públicas, visando articular a ação intersetorial no território;

- Contribuir com o Departamento Municipal de Desenvolvimento Social no estabelecimento de fluxos entre os serviços da Proteção Social Básica e Especial;

- Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

